



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**2ª CÂMARA**

**PROCESSO TC. Nº 10612/13**

Objeto: Licitação – Pregão Presencial

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Administração

Relator: Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo

Responsável: Livânia Maria da Silva Farias

**EMENTA: PODER EXECUTIVO--  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO –  
PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS - AQUISIÇÃO DE  
HORTIFRUTIGRANJEIRO, DESTINADOS A  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**  
Procedimento realizado em conformidade  
com as disposições legais e normativas.  
Regularidade do certame. Recomendação.  
Arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO AC2-TC-02160/2013**

Vistos, relatados e discutidos os autos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 124/2013, e a Ata de Registro de Preços Nº 0100/2013, do tipo menor preço, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando aquisição de hortigranjeiro, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, no valor R\$ 6.605.544,25 (seis milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES a referida licitação e a ata de registro de preços dela decorrentes;
- 2) RECOMENAR às Secretarias de Estado da Administração e de Estado da Administração Penitenciária o envio dos instrumentos de contratos a esta Corte de Contas;
- 3) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
**João Pessoa, 08 de outubro de 2013**

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho  
Presidente

Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo  
Relator

Representante do Ministério Público Especial



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**2ª CÂMARA**

**PROCESSO TC Nº 10.612/2013**

**RELATÓRIO**

Conselheiro Substituto OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): O Processo **TC Nº 10.612/2013**, trata da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 124/2013, e a Ata de Registro de Preços<sup>1</sup> Nº 0100/2013, do tipo menor preço, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando a contratação para aquisição de hortigranjeiro, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

A Auditoria deste Tribunal, após análise do que contém os autos concluiu pela regularidade da licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

**VOTO**

Voto, nos termos do relatório da Auditoria e do Parecer oral do Ministério Público Especial, pela regularidade da presente licitação na modalidade Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, recomendando-se o envio dos instrumentos de contratos referente ao objeto da licitação, quando efetivados pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Secretaria de Estado da Administração, para este Tribunal, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

É o voto.

**João Pessoa, 08 de outubro de 2013**

**Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo**

**Relator**

---

<sup>1</sup> Documento 17310/13 – fls. 889/894